



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMA/BA 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. CMA/BA 001/2024

**O PRESIDENTE DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMA/BA 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º CMA/BA 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE “BANCO DE PREÇOS” COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ – BAHIA.

DA EMPRESA VENCEDORA DESTES CERTAME: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF - 07.797.967/0001-95 - Avenida “C” - Rua Izabel A. Redentora n.º 2356 - Edif. Loewen - Sala 117 - Centro - CEP 83.005-010 - São José dos Pinhais - PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

DA BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº CMA/BA 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº CMA/BA 001/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da prestação dos serviços, configurando hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Em decorrência da ratificação e homologação procedidas, **ADJUDICO** o objeto à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF n.º 07.797.967/0001-95.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o instrumento contratual e empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme o estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Andaraí – Bahia, em 11 de abril de 2024

EDGARD PAES COELHO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Andaraí – Bahia